Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE
Av. Santo Antônio, 168 - Centro - Fone: (049) 891-6573
CEP 89905-000 - CGC/MF 01.612.528/0001-84

Decreto nº..... 055/99
de 30 - setembro - 1999

REVOGA NA ÍNTEGRA O DECRETO Nº 038/99 DE 01 DE MARÇO DE 1999 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI GUILHERME LOLATO, Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Legislação em vigor,

D E C R E T A:

Art. 1º º Fica revogado na íntegra o Decreto nº. 038/99 de 01 de março de 1999, que concedeu Vantagem Horizontal a título de Gratificação na ordem de 50% (cinquênta por cento) sobre o salário base do cargo ao servidor **CLAUDIR ROQUE MOCELLIN,** ocupante da função de Diretor do Departamento de Esportes e Turismo, Padrão "DAS", Nível: "03", Classe "Única", vinculado a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de 01 de outubro de 1999.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de setembro de 1999.

DARCI GUILHERME LOLATO
Prefeito Municipal

ADILSON NERI PANDOLFO
Secret. Munic. Administ. e Fazenda

CERTIFICO que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data e na forma da Lei. Bandeirante - SC, em 30 de setembro de 1999.

Cirlei Zimmermann
CIRLEI ZIMMERMANN
Servidora Responsável

Município criado pela Lei Estadual nº 9.924, de 29 de setembro de 1995.

BANDEIRANTE - SC
1997/2000
A FORÇA QUE VEM DO POVO